

Nº /65.

39/5

V I S T O S,relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP 226/65 A),da Capital,em que figuram como suscitante SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRÊSAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e suscitado SINDIATO DAS EMPRÊSAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho,da 2ªRegião,por maioria de votos,em conhecer do pedido,vencido o Juiz Hélio Tupinambá Fonseca;no mérito,por maioria de votos,homologar o acôrdo de fls.,para que produza efeitos legais,vencidos os Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e José Teixeira Penteado,que excluam a cláusula 5ªde acôrdo.Custas em partes iguais sôbre Cr\$200.000.

São Paulo,17 de novembro de 1965.

PRESIDENTE
HÉLIO DE MIRANDA GUIMARÃES

RELATOR
ANTÔNIO PEREIRA MAGALDI

PROCURADOR
REGINALDO M.ALLEN (CIENTE)

RAGL

R:23/11/65

CLD:24/11/65